



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS – VIGÊNCIA 2020

DO PLANO DE TRABALHO

Os planos de trabalho deverão estar em conformidade com o modelo em anexo;

Todos os Planos de Trabalho apresentam, dentre outras especificações, objeto a ser executado, metas a serem atingidas, etapas de execução, gestor da parceria, público alvo, metodologia, cronograma de desembolso e plano de aplicação de recursos financeiros;

A entidade parceira deve apresentar comprovação de habilitação de todos os profissionais que atuarão diretamente com os alunos;

A entidade parceira deve apresentar portaria de autorização como escola;

A entidade parceira deve apresentar a declaração de que consta do quadro de funcionários da entidade, equipe multidisciplinar, entre outros que são custeados pela própria entidade parceira credenciada.

DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO

A correta execução dos planos de trabalho por parte das entidades parceiras será avaliada pelas Equipes de Educação Especial da Diretoria de Ensino, que poderão realizar vistoria para averiguar o solicitado.

DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS PARA ÁREA PEDAGÓGICA QUE SERVIRÁ DE PRÉ-REQUISITO PARA ESTABELECER PARCERIA

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual, desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

DO PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial, com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

DA COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas;

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro)¹ anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

¹ Há a possibilidade de que a diferença etária entre os alunos possa ser de até 5 anos de idade, desde que tal diferença seja tecnicamente justificada pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de Trabalho e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:²

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Quando o aluno completar 29 anos, deverá ser iniciado um trabalho de preparação, junto à família, para o desligamento da parceria com a Secretaria da Educação, que ocorrerá quando esse aluno completar 30 anos no primeiro semestre de 2020, até o dia 30/06. A família deverá receber orientação para buscar apoio nos órgãos garantidores dos demais direitos sociais que devem assumir seus papéis para que a educação não seja o único direito garantido a eles.

A preparação para o desligamento deverá levar em conta o trabalho com atividades sócio-ocupacionais, realizadas com esses alunos a partir dos 15 anos, com vistas ao desenvolvimento pessoal e à autonomia para a vida diária.

ENCAMINHAMENTOS DE NOVOS ALUNOS OU TRANSFERÊNCIAS

Além da Lista dos Alunos descrita no Anexo I, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra H (até 10% do total de vagas da parceria). Para a inclusão de alunos novos no Termo de Colaboração é necessária justificativa técnica da instituição, Parecer da Equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino apoiando a entidade nesse processo e a ratificação do Dirigente Regional. Ressalta-se que o aluno deve necessitar de apoio permante/pervasivo e estar devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital) para fazer jus à parceria.

Os processos de solicitação de encaminhamento de atendimento devem conter os seguintes documentos:

Alunos com Deficiência Intelectual	Alunos com Transtornos do Espectro Autista- TEA/TGD
Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)	Matrícula do aluno no sistema SED (print da tela)
Avaliação Inicial do aluno (conforme Anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)	Avaliação Inicial do aluno (conforme anexo I da Instrução CGEB de 14/01/2015)
Avaliação Pedagógica	Avaliação Pedagógica
Plano de Atendimento Individualizado	Plano de Atendimento Individualizado
Laudo médico	Laudos médicos
Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.	Relatório circunstanciado elaborado pela equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino e ratificado pelo Dirigente Regional, justificando o atendimento.

Observações:

Os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras). A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020, obedecendo ao limite quantitativo 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC). Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, após verificação dos requisitos.

² Há a possibilidade de que as turmas de alunos com Nível II possam conter até 8 alunos e que as turmas de Nível III tenham 6 alunos, desde que tal aumento seja tecnicamente justificado pela instituição e que haja anuência da equipe de Educação Especial da Diretoria de Ensino, com ratificação do gestor do Plano de e Dirigente de Ensino.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE 2020

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	X

Ano de Vigência: 2020

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca

CNPJ: 45.316.338/0001-95

Natureza Jurídica: Entidade privada sem fins lucrativos

Avenida Dom Pedro I, nº 1871 – Jardim Petrágliã

CEP: 14409-170 – Cidade/Estado: Franca / SP

Telefone e Fax: (16) 3712-9700 – Fax: (16) 3712-9726 – E-mail: apae@apae Franca.org.br

Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data: 14/12/2016 Folhas: 76

INTRODUÇÃO

O Plano de tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.

O das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.

Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:

Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme



GÓVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 34 alunos autistas, agrupados em 06 classes, sendo:
 - a. 34 alunos autistas de Nível II, agrupados em 06 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b. 00 alunos autistas de Nível III, agrupados em 00 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 147 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 15 classes, sendo:
 - a. 00 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 00 classes com até 10 alunos;
 - b. 00 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 00 classes com até 10 alunos;
 - c. 147 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 15 classes com até 15 alunos.

Total de 34 alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Total de 147 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculados no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

Observações:

A assinatura do novo Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO II, sendo que, poderão ser encaminhados novas matrículas de alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2020³, obedecendo ao limite quantitativo de até 10% do total de vagas da parceria (CONTRAPARTIDA DA OSC), desde que obedecidos os critérios estabelecidos pela SECRETARIA. Ressalta-se, que o encaminhamento de novas matrículas de alunos deverá ser realizado pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino que verificará o cumprimento dos critérios. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO II (que trata dos alunos já matriculados nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas, devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas.

É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.
2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

³ Os casos que excederam o limite quantitativo de 10 % (CONTRAPARTIDA DA OSC), deverão ser encaminhados ao DEMOD/CAPE para análise.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEDUC para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEDUC para inserção no mundo do trabalho⁴ e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II – Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;
- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;

⁴ Como opção à iniciação à educação profissional, diante do Decreto nº 64.433, de 02 de setembro de 2019, será oferecida a possibilidade, à critério da Administração, de adesão dos alunos no Programa “Meu Emprego-Trabalho Inclusivo”, conforme a viabilidade de oferta para a região e a disponibilidade de espaço físico na entidade.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e a avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- K) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.

DOS ANEXOS

Integram o presente Plano de Trabalho:

ANEXO I – Etapas De Execução

ANEXO II – Lista De Alunos Matriculados Em Classes De Entidades Parceiras Do Ano De 2019

Indicação do Gestor na Diretoria Ensino

Nome: Aurélio Luis da Silva

CPF: 452.462.206-30

RG: 12.995.375

CARGO: Supervisor de Ensino

Indicação do Gestor da Parceria na Entidade

Nome: Agenor Gado

CPF: 195.264.239-68

RG: 354.520 – **Orgão Expedidor:** SSP / SC

CARGO: Presidente

Franca, 27 de dezembro de 2019

Marcos Antônio Pereira do Amaral

RG: 22.018.705-8

Dirigente Regional de Ensino



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
ETAPAS DE EXECUÇÃO

Equipe do projeto (Recursos Humanos)

Diretor, exigido para todas as entidades, independentemente do número de alunos custeados pela Secretaria de Educação;

Coordenador pedagógico, exigido nas entidades que possuem acima de 50 (cinquenta) alunos (poderá trabalhar com Autismo e Deficiência Intelectual desde que tenha especialização na área que irá atuar);

Professores;

Monitores/Professores Auxiliares – Formação mínima dos monitores: Ensino Médio completo.

Aplicação de Recursos:

A) ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

	ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
		CORRENTE	TOTAL
	Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	X	R\$ 604.000,00
	Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20% .	X	R\$ 85.566,71
TOTAL			R\$ 689.566,71



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

B) ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) – mínimo 80%: serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previstos em Acordo Coletivo/ Convenção Coletiva de Trabalho (auxílio-alimentação, auxílio-creche, convênio médico, etc.), contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. Quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	X	R\$ 417.000,00
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) - máximo 20%.	X	R\$ 42.510,00
TOTAL		R\$ 459.510,00

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$	1.149.076,71
--------------------------------	-----	---------------------

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 287.269,17
MARÇO	R\$ 287.269,17
JUNHO	R\$ 287.269,17
SETEMBRO	R\$ 287.269,20



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS EM 2019

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RA
DEFICIÊNCIA INTELECTUAL			
01	Adrielli Cristina Ferreira Martins	03/03/00	101.276.905-7
02	Alan Pereira Batista	23/12/04	107.394.706-3
03	Alifer Vitorino Pereira	23/12/01	103.161.512-X
04	Aline Otoni de Souza	27/04/91	47.752.303-1
05	Allan Marques Ribeiro	19/02/93	49.577.288-4
06	Altieris Henrique de Sousa	10/08/93	49.130.652-0
07	Amanda Vitoria Silva	12/06/02	104.061.922-8
08	Ana Carolina Vitoria Delgado	11/04/03	104.709.677-8
09	Ana Paula Oliveira	01/05/92	49.577.349-9
10	Ana Paula Soares da Silva	28/09/93	108.522.824-1
11	Anderson Augusto Afonso Ferreira	30/04/92	48.682.944-3
12	Andre Luis Vieira Cardoso	30/12/95	45.140.592-4
13	Anselmo de Melo Martins	12/01/96	37.202.857-3
14	Athos Gomes da Cruz	10/12/97	49.843.661-5
15	Beatriz Pamela de Castro	03/11/91	115.615.002-4
16	Bruna Paula Amorim	24/08/98	37.203.440-8
17	Bruno Cesar Geraldo	08/08/94	42.033.473-7
18	Bruno Gabriel da Silva	18/08/94	42.033.424-5
19	Camilly Vitoria Lemos Campos Silveira	17/11/02	108.522.822-8
20	Carolina da Silva Pereira Sabino	13/03/00	102.003.895-0
21	Carolina Gonçalves Costa	04/05/98	45.144.844-3
22	Charles Pereira Pires	06/05/96	45.145.613-0
23	Cicera Serafim Alves	15/09/91	113.334.252-8
24	Cintia Ferreira de Oliveira	10/10/90	47.752.297-X
25	Clayton Jose Francisco	17/03/98	102.668.913-2
26	Daniel Mansano Pradela	23/11/90	48.483.316-9
27	Daniel Siqueira Cunha	06/03/98	49.843.470-9
28	Danielle Batista da Silva	07/02/92	48.682.266-7
29	Danilo de Freitas Souza	03/03/91	100.641.299-2
30	Danilo Dionizio Gurgel	12/11/97	101.366.970-8
31	Danilo Rodrigues de Oliveira	30/01/94	45.140.825-1
32	Davi de Souza Assis	08/04/92	48.682.114-6
33	Dayana Barbosa de Moraes	06/02/89	108.382.991-9
34	Deictslene Silva Ramos	21/12/89	33.734.101-1
35	Diego Boraschi da Silva	19/11/90	48.483.879-9
36	Diego de Faria Reis	27/07/92	49.576.055-9
37	Douglas Gonçalves dos Santos Leite	09/03/96	49.844.107-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

38	Eder Salvino Gonçalves	30/10/92	49.019.055-8
39	Edineia Drewes de Oliveira	02/02/91	45.132.693-3
40	Eduarda Araujo Rodrigues	07/11/03	106.569.996-7
41	Eigla de Oliveira Miquelino	29/09/93	49.577.286-0
42	Elisa Clara Dutra	13/09/90	43.825.503-3
43	Fabio de Souza Januario	06/12/02	107.424.975-6
44	Fabiola Alves	18/06/99	49.843.502-7
45	Felipe Mori Santana	30/03/99	37.470.823-X
46	Felipe Oliveira de Souza	18/03/92	49.576.051-1
47	Fernando Andre F. Aleixo dos Santos	31/10/93	48.687.497-7
48	Fiana Braga Paranhos	28/07/92	49.577.353-0
49	Geovana Tristão da Silva	21/04/05	107.394.037-8
50	Geovani Roberto Silva	07/04/99	37.203.104-3
51	Gislaine Cristina Alves Marcelino	12/07/93	42.796.277-8
52	Gleice Kelli Valentino da Silva	05/03/98	102.500.017-1
53	Graziela Cristina da Silva	10/09/96	100.205.308-0
54	Guilherme Carlos Saqueto	27/12/95	45.140.927-9
55	Guilherme Tomaim Silva	10/04/01	101.276.996-3
56	Gustavo Henrique Carvalho	06/05/97	45.140.693-X
57	Gustavo Sérgio Lourenço	29/08/96	45.140.543-2
58	Heloisa Paulina dos Santos	30/08/05	107.394.290-9
59	Henrique de Souza Cardozo	02/05/94	42.033.399-X
60	Herik Jhardezan Brites	30/11/95	49.844.147-7
61	Igor Cardoso de Sousa	20/05/99	49.473.711-6
62	Islan Barbosa da Silva	14/11/97	101.358.066-7
63	Italo Portella Balduino	18/03/00	102.836.585-8
64	Izadora Cristina Camilo	17/08/01	103.163.223-2
65	Izamara Silva de Oliveira	27/04/01	103.163.196-3
66	Jaelson Silva dos Santos	27/04/00	112.365.665-4
67	Jeniffer Gomes de Souza	01/03/95	100.641.275-X
68	Jesica Lucy de Sousa	09/10/93	49.575.930-2
69	Jessica Bueno dos Santos Silva	27/05/91	48.657.208-0
70	Jessica Carolina de Jesus	23/09/94	42.033.553-5
71	Jhenifer Diana Marroco	21/09/95	45.144.521-1
72	Jhon Victor Souza Nascimento	25/01/04	109.561.470-8
73	Joao Paulo Camilo Matos	24/02/01	106.569.539-1
74	Joao Vitor Alves Damante	18/09/01	104.709.828-3
75	Joelson Domingos Alves	30/09/91	49.577.364-5
76	Jose Vinicius Tome Garcia	15/05/99	101.278.235-9
77	Jossuelen Maria da Silva	05/09/92	49.576.043-2
78	Julio Cesar da Cunha Gonçalves	10/09/92	49.037.267-3
79	Karen Kelly Veiga	08/04/94	42.033.669-2
80	Karine de Oliveira Reis	02/03/91	110.527.624-7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

81	Karolayne Ferreira de Oliveira	03/06/97	45.145.735-3
82	Kaue de Padua Souza	06/03/98	102.001.061-7
83	Kendall Oliveira Rocha	28/04/95	45.140.573-0
84	Larissa Aparecida Cintra Alves	03/03/00	101.270.040-0
85	Laura de Paula e Silva Moreira	13/06/97	45.144.926-5
86	Lays Fernanda de Paula	27/09/94	42.033.452-X
87	Leandro Gomes Gonçalves	12/08/91	48.909.359-0
88	Leonardo Jose Moraes Borges	18/03/92	48.682.827-X
89	Leonardo Torrez	19/02/95	45.140.971-1
90	Livia Carolina Fonseca Souza	08/11/93	108.407.425-4
91	Lorena Aparecida da Silva Naves	30/09/00	103.064.545-0
92	Lorena da Silva Moraes	29/10/98	108.891.270-9
93	Luana Aparecida Alegria	18/06/99	101.283.778-6
94	Lucas Henrique Benedito	17/07/90	49.228.506-8
95	Lucas Rodrigues Alves de Figueiredo	21/09/97	102.001.082-4
96	Luis Felipe Ferraz da Silva	27/05/98	49.843.737-1
97	Luiz Henrique de Cassio Pallu	22/05/00	102.0003.687-4
98	Maike Cesar Pereira de Moura	01/05/93	49.172.338-6
99	Maisa Rodrigues Rocha	16/02/01	101.363.209-6
100	Marcelo Pinheiro Cordeiro	17/12/94	42.032.848-8
101	Marcio Radi Andrade	31/01/92	48.682.806-2
102	Maria Eduarda Falcucci Pereira	17/09/00	109.160.101-X
103	Maria Eduarda Pereira	18/01/00	102.003.701-5
104	Maria Izabel Santos Emerenciano	23/12/94	42.033.104-9
105	Maria Laura Tristão	14/04/99	49.843.355-9
106	Maria Mariana Moraes dos Santos	22/03/94	109.677.184-6
107	Mariana Aparecida da Silva	29/02/92	48.682.834-7
108	Mariane de Souza e Severo	26/10/00	104.943.968-5
109	Marina Gonçalves Santos	27/10/96	45.140.792-1
110	Marina Moyses da Silva	15/02/96	45.140.556-0
111	Mateus de Oliveira Pedro	22/12/95	45.144.407-3
112	Matheus de Freitas Cruz	27/10/03	109.031.474-7
113	Matheus Ferreira Blois	03/01/96	45.140.762-3
114	Matheus Leal da Silva	06/09/96	45.145.322-0
115	Matheus Marques Nascimento	01/03/95	45.144.575-2
116	Maykon Liniker da Silva	29/11/95	45.144.256-8
117	Misael Ferraz	05/11/00	103.163.319-4
118	Nalber Paulo da Silva	17/01/98	101.527.950-8
119	Ohana Carolina da Silva	24/05/90	48.483.373-X
120	Osorio Cayo Lucca Dias Melo	28/11/97	49.843.582-9
121	Pamela Pereira Cipriano	20/10/99	108.897.912-9
122	Pedro Henrique Batista Aristides	02/11/01	104.669.219-7
123	Pedro Henrique Cintra Ferreira	10/06/04	108.254.611-2



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

124	Pedro Henrique Martins Garcia	23/01/00	103.163.339-X
125	Pedro Kaio da Silva	02/04/91	48.656.249-9
126	Priscila Aparecida Silva	28/06/02	106.092.101-7
127	Rebeca Araujo dos Santos	08/10/00	109.544.324-0
128	Ricardo Amorim Ribeiro	09/06/93	100.262.505-1
129	Rickelme Octavio Aquino de Oliveira	28/12/01	106.046.724-0
130	Roberto da Silva dos Santos	28/12/91	49.577.150-8
131	Robson da Silva Rodrigues Junior	15/04/00	102.836.465-9
132	Samuel Sousa Santos	15/12/97	45.145.825-4
133	Sarah Cristina Barbosa	10/07/98	104.667.328-2
134	Sebastião Justino Junior	29/01/95	45.144.338-X
135	Tainara Nunes de Souza	27/04/96	100.221.135-9
136	Tais de Oliveira Nascimento	28/09/98	45.144.704-9
137	Talita Aparecida Gomes	22/04/00	109.042.840-6
138	Talita Santos Rodrigues Gomes	19/09/95	110.622.002-X
139	Thiago Donizette Faria Ribeiro	12/02/02	106.569.812-4
140	Vinicius Abrile Santos	09/06/95	100.641.313-3
141	Vitor Hugo Ribeiro Gonçalves	01/06/01	105.160.611-1
142	Wallace Augusto Santos Silva	28/05/95	45.144.493-0
143	Wemerson de Oliveira Marciano	10/09/90	36.045.115-9
144	Wendel Carvalho Gimenes	20/12/02	104.709.359-5
145	Wesley Henrique Alves	28/12/95	45.145.331-1
146	Wilton Donizetti Romao Junior	08/12/92	49.789.038-0
147	Winicius Marques da Silva	26/09/03	108.522.911-7

TRANSTORNO ESPECTRO AUTISTA

01	Ana Caroline de Moraes Ferreira	14/07/00	103.777.024-9
02	Caleb Alves de Lima	03/12/06	112.401.020-8
03	Camila Gonçalves	25/04/01	102.003.884-6
04	Daniel de Souza Rosa	05/06/05	106.010.435-0
05	Diego dos Santos Alexandre	20/05/08	112.283.194-8
06	Eduarda Gonçalves	25/04/01	106.570.508-6
07	Eliza Helena Sousa Carneiro	26/02/07	110.515.726-X
08	Fillipe Fernandes Cintra	08/07/06	111.210.101-9
09	Gabriel Felipe Andrade Oliveira	27/09/04	109.574.689-3
10	Guilherme França Marques	27/11/03	106.869.304-6
11	Gustavo Henrique Monteiro Pereira	04/03/05	109.234.244-8
12	Heloisa de Souza Rosa	03/05/08	108.520.142-9
13	Jonathan de Lima Gonçalves	10/03/05	107.394.171-1
14	Kamille de Souza Almeida	11/02/03	106.025.132-2
15	Kesley Henrique dos Reis	09/05/02	104.064.547-1
16	Leonardo de Azevedo Silva Castro	24/08/96	45.909.678-3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

17	Lucas Henrique Martins	23/04/00	102.001.098-8
18	Lucas Martins Cintra	20/12/02	108.510.810-7
19	Lucas Rafael Matias	04/11/04	110.258.839-8
20	Marcelo Alves Lourenço	19/11/03	109.561.504-X
21	Maria Beatrix Donadel	09/03/06	109.552.606-6
22	Maria Clara Pereira Chaves	04/01/06	109.794.183-8
23	Maria Laura Dias Fernandes	05/08/04	106.028.712-2
24	Mateus Vieira Rodrigues	02/05/00	101.363.186-9
25	Messias Nazareno de Castro Junior	02/03/02	102.816.702-7
26	Miguel Camilo de Faria	19/03/12	113.928.643-2
27	Murilo Colman Montalvao Silva	28/11/07	111.407.273-4
28	Murylo Gabriel Mendes	12/01/02	106.064.973-1
29	Pedro Henrique Gonçalves Antonio	09/05/04	107.394.596-0
30	Pedro Henrique Lourenço Carvalhaes	25/09/07	111.210.221-8
31	Rodrigo Ramos de Souza Temoteo	22/11/02	107.395.736-6
32	Samia Caubatz Souza	24/10/03	108.564.212-4
33	Victor Hugo Rocha Silverio da Silva	25/04/02	106.860.987-4
34	Werbeth Santos Machado Junior	22/11/10	111.510.706-9